

MENSAGEM Nº 56/2009

Barueri, 19 de agosto de 2009.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a entidade social ASSOCIAÇÃO PARA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CEPAC, para transferência de recursos financeiros caracterizados como subvenção de natureza assistencial, para execução do Projeto Operador de Logística.

A entidade mencionada teve seu projeto aprovado pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual foi objeto de captação de recursos junto à iniciativa privada, obtendo, desta forma, doação para sua execução.

A organização em apreço está devidamente registrada no Conselho e em pleno e regular funcionamento, atendendo as normativas quanto à apresentação de documentação para manutenção do registro.

O repasse do recurso, caracterizado como subvenção, dar-se-á por meio de convênio, que é o instrumento jurídico que normalizará a execução dos planos de trabalho, sendo certo que o recurso necessário à execução do projeto encontra-se alocado no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

14:03 24/08/2009 002177 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI


Contudo, para a efetivação do repasse, em estrita conformidade com o artigo 19, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como com as normas da Lei Federal 8.666/93 e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é imperiosa a autorização legislativa, daí a presente propositura.

O interesse social do projeto ora sob apreciação resta evidente, posto que se cuida de iniciativa voltada à população jovem, de baixa renda, que encontra-se em vulnerabilidade social ou risco de exclusão social.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Antonio Furlan Filho

DD. Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI.